

## CONTRATO Nº 20225634

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Travessa João Batista Monteiro S/N, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela Sra. **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 632.198.672-00, residente na Travessa Professor Casemiro Silva, 263, Santa Cruz - Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000, e do outro lado **M DE L DE JESUS OLIVEIRA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE nº **15.6.0004179-7**, com sede na Praça Silva Santos, nº 29, 2º Andar, sala 3, edifício Aquamar, Centro, CEP 68.600-000, Bragança-PA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **19.874.746/0001-52**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **MARIA DE LOURDES DE JESUS OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº **463.347.692-00**, Carteira de Identidade nº **6344325**, residente e domiciliada na Avenida Visconde de Sousa Franco, nº 157, Padre Luis, CEP 68.600-000, Bragança-PA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da **Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022-0804001**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de palestrantes durante a V Conferencia Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTO CORRÊA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Assumir que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de abril de 2022 extinguindo-se em 11 de junho de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 30.175,00 (trinta mil cento e setenta e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTO CORRÊA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0403. 12 361 0003 2.021 **Manut. do Salário Educação**, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Serviços terceiro pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48, no valor de R\$ 30.175,00 (trinta mil cento e setenta e cinco reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa/PA, 11 de abril de 2022.

IVANEZ BALDEZ DO  
NASCIMENTO:6321986  
7200

Assinado de forma digital por  
IVANEZ BALDEZ DO  
NASCIMENTO:63219867200  
Dados: 2022.04.11 16:07:11 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ N.º 31.094.573/0001-55  
CONTRATANTE

M DE L DE JESUS OLIVEIRA  
EIRELI:19874746000152

Assinado de forma digital por  
M DE L DE JESUS OLIVEIRA  
EIRELI:19874746000152

**M DE L DE JESUS OLIVEIRA EIRELI**  
CNPJ **19.874.746/0001-52**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





## CONTRATO Nº 20170137

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDOS E A EMPRESA M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA EIRELI - ME CONTRATANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE BRAGANÇA-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 04.873.592/0001-07, com sede na Rua 13 de Maio nº 470 , Bairro Centro, CEP: 68.600-000, cidade de Bragança/Pa, neste ato representado pelo Exmº Senhor **LUIS AUGUSTO SANTA BRIGIDA SOARES** – Secretario Municipal de Educação, brasileiro, solteiro, pedagogo , portador da Cédula de Identidade RG nº 1401623 SSP/PA e do CPF/MF nº 247.536.372-04, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro nº 257, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **M DE L DE JESUS OLIVEIRA EIRELI - ME**, portadora do CNPJ (MF) 19.874.746/0001-52, Inscrição Estadual nº NÃO CONSTA e Inscrição Municipal nº 8117, estabelecida sito a Av. Visconde de Sousa Franco nº 145, sala 2, Bairro Padre Luis, CEP:68.600-000, neste ato devidamente representado por seu sócio-diretor, **Sra. MARIA DE LOURDES DE JESUS OLIVEIRA**, brasileira , casada, empresaria, portador da Cédula de Identidade RG nº 6344325 e do CPF/MF nº 463.347.692-00, residente e domiciliado na Av. Visconde de Sousa Franco nº 145, Bairro Padre Luis, CEP:68.600-000 , representada por **KARLA TATIANA DE JESUS OLIVEIRA GARDUNHO**, portadora do CPF nº 622.032.902-34, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-20.03.001**, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**





1.1 – O objeto da presente dispensa é a Contratação de Empresa Jurídica Especializada para formação continuada e de profissionalização a todos os servidores da rede municipal de ensino de Bragança - para **Jornada de Mobilização Educacional 2017 – A educação que se renova em contextos de formação – 1ª ETAPA**, a fim de atender os serviços essenciais e emergenciais promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Fundos do Município de Bragança.

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### **1-Jornada de Mobilização Educacional 2017 – A educação que se renova em contextos de formação – 1ª ETAPA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT	V. UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Jurídica Especializada para formação continuada e de profissionalização a todos os servidores da rede municipal de ensino de Bragança - para <b>Jornada de Mobilização Educacional 2017 – A educação que se renova em contextos de formação – 1ª ETAPA</b> , para atender urgentemente os serviços desta Secretaria Municipal de Educação e Fundos ( PARTE I - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%)	UND	01		

**OBS: ALIMENTAÇÃO – COQUETEL 2.000 ; LANCHES 12.000; ALMOÇO SERVIDORES 1.200 E ALMOÇO,CONVIDADOS /FORMADORES 55.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e amparado pelo Decreto Municipal nº 015/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;





3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da data de assinatura deste contrato administrativo, extinguindo-se em 30 de abril de 2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:





- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil). A Contratante pagará à Contratada pelo Serviço Prestado, em duas partes, à primeira parte antes do início da Programação e a segunda parte após o término da Programação; mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Fundos do Município de Bragança, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.





Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2017:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 16 – Secretaria Municipal de Educação:

Atividade Programática: 12.361.0002 2.090 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%,

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1 - O presente instrumento será publicado por meio de afixação de seu extrato no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura Municipal de Bragança, demais órgãos municipais e órgãos de imprensa oficial, de modo a tornar público a contratação entre as partes, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DABASE LEGAL, FORO E FORMALIDADES**

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Bragança, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

**BRAGANÇA-PA, 24 de março de 2017**

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA:03197247272  
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA:03197247272  
Dados: 2017.05.18 21:01:32 -03'00'

**LUIS AUGUSTO SANTA BRIGIDA SOARES**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ (MF) nº 04.873.592/0001-07**  
**CONTRATANTE**

CNPJ: 04.873.592/0001-07  
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750 (Altos do Banco do Brasil) – Centro  
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: [www.braganca.pa.gov.br](http://www.braganca.pa.gov.br)





M DE L DE JESUS OLIVEIRA Assinado de forma digital por M DE  
L DE JESUS OLIVEIRA EIRELI  
EIRELI ME:19874746000152 ME:19874746000152

Dados: 2017.05.03 10:40:35 -03'00'

**M DE L DE JESUS OLIVEIRA EIRELI - ME**  
**CNPJ Nº 19.874.746/0001-52**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

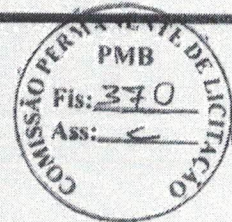
CPF nº:







**CONTRATO Nº 20190257**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
E A EMPRESA M. DE L. DE JESUS  
OLIVEIRA - EIRELI, CONSOANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA-PA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 04.873.592/0001-07, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750 (Altos do Banco do Brasil), Bairro Centro, CEP: 68.600-000, cidade de Bragança/Pa, neste ato representada pela Senhora **ELIENA CAROLINE RAMALHO DIAS**, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, portadora do CPF nº 002.891.272-11 e nº de RG 6222649, residente na ESTRADA DO CACOAL S/N, Bairro do Jiquiri, cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI**, portadora do CNPJ (MF) nº 19.874.746/0001-52, Inscrição Estadual nº não consta e Inscrição Municipal nº 8117, estabelecida sito a Av. Visconde de Sousa Franco nº 145, Sala 2, Bairro Padre Luis, cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000, neste ato devidamente representado por seu procurador, **Sr. Sra. MARIA DE LOURDES DE JESUS OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6344325 PC, do Estado do Pará e inscrito no CPF/MF sob o nº 463.347.692-00, residente e domiciliada na Av. Visconde de Sousa Franco nº 157, Bairro Padre Luis – Bragança/Pa, CEP: 68.600-000, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **CONVITE Nº. 1/2019-13.06.001**, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

*M. de L. Oliveira*  
*[Signature]*





## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente é a Contratação de Empresa Especializada para execução de oficinas voltadas a orientação de acesso ao mundo do trabalho (ACESSUAS), para atender urgentemente os serviços da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

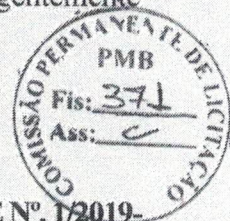
## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato está vinculado ao procedimento licitatório na modalidade **CONVITE Nº. 1/2019-13.06.001**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Além das cláusulas estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **CONTRATANTE** e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados;
- c) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, bem como os equipamentos necessários para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à **CONTRATANTE**, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;
- e) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a **CONTRATANTE** julgar necessárias conhecer ou analisar;
- f) Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- g) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;



*Handwritten signature: Polypliveira*





h) Apresentar relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados;

3.2. A **CONTRATADA** não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.3. Se a **CONTRATANTE** relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da **CONTRATADA**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

3.4. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a **CONTRATADA** será responsável, ainda:

a) Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

b) Perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;

c) Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela **CONTRATADA**, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

d) Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

e) Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.

4.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

4.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.

4.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

4.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização jugar necessárias à execução do objeto.

4.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.





descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

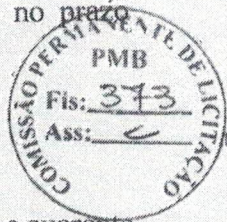
7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE**

8.1. O valor total é de R\$ 103.359,40 (cento e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, não havendo reajuste de preço.

8.2. O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos e mediante apresentação de relatório dos serviços, após a apresentação da nota fiscal, e ou recibo devidamente atestado por servidor municipal qualificado;

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

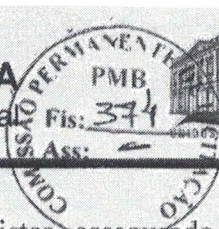
8.3. O pagamento dos serviços será feito após a entrega do relatório de auditoria pelo setor competente de engenharia da Prefeitura Municipal de Bragança, depois de conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da **CONTRATADA**;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8.5. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto contratual, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas

*Abel Oliveira*  
*Bl*





imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

6.3.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança decorrentes do serviço, ou parcelas desta, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

6.3.12. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.3.13. Descumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.4. A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança poderá rescindir por ato unilateral e escrito o presente Contrato nas hipóteses previstas nesta cláusula, e amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança; e judicialmente, nos termos da legislação.

6.5. A rescisão por ato unilateral da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou

*21/05/2014*  
*Oliveria*





materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrá à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento financeiro do ano de 2019:

#### Exercício 2019:

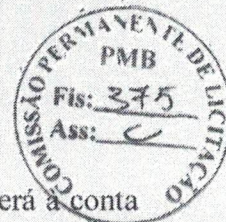
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Bragança

Unidade Orçamentária: 1414 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0318 – Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança

Atividade Programática: 08.244.0010.2.111 – Manutenção de Outros Programas de Assistência Social - SUAS,

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.



### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança, designará por meio de Portaria um servidor apto a proceder à fiscalização do serviço, para proceder à **fiscalização do contrato administrativo** do objeto CONTRATADO, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.3. A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança, exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

*João Oliveira*





11.4. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

11.5. Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executadas e aceitas pela **fiscalização** da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

12.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

12.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços.

12.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo.

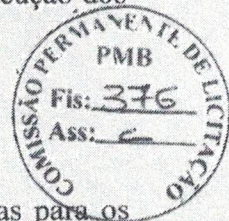
12.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

13.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2. Fica eleito o Foro da cidade de Bragança, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



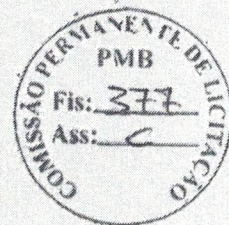




13.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RAIMUNDO Assinado de forma  
 digital por  
 NONATO DE RAIMUNDO  
 OLIVEIRA:031 NONATO DE  
 97247272 OLIVEIRA:031972472  
 72

Bragança-PA, 09 de julho de 2019.



*Elina Caroline Ramalho Dias*  
**ELIENA CAROLINE RAMALHO DIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

CNPJ (MF) nº 04.873.592/0001-07

**CONTRATANTE**

M DE L DE JESUS Assinado de forma digital por M  
 OLIVEIRA DE L DE JESUS OLIVEIRA  
 EIRELI:19874746000152 EIRELI:19874746000152  
 Dados: 2019.07.09 14:59:16 -03'00'

*Maria de Lourdes de Jesus Oliveira*  
**MARIA DE LOURDES DE JESUS OLIVEIRA**

**M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA EIRELI**

CNPJ (MF) nº 19.874.746/0001-52

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) *Salvino F.*

Nome:

CPF nº: 993.903.612-49

2) *Beate*

Nome:

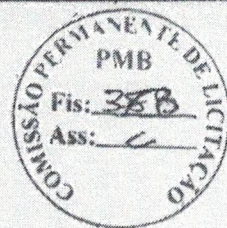
CPF nº: 835.579.332-68





CONVITE Nº 1/2019-13.06.001

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PROCESSO Nº: 1/2019-13.06.001

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;

CONTRATADA: M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI;

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para execução de oficinas voltadas a orientação de acesso ao mundo do trabalho (ACESSUAS), para atender urgentemente os serviços da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança;

CONTRATO Nº: 20190257;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 103.359,40 (cento e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Exercício 2019:**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Bragança

Unidade Orçamentária: 1414 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0318 – Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança

Atividade Programática: 08.244.0010.2.111 – Manutenção de Outros Programas de Assistência Social - SUAS,

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**FORO:** Bragança – PA;

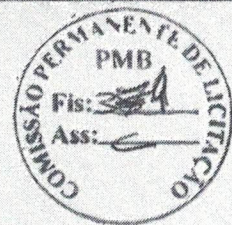
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2019.

Bragança-Pa, 09 de julho de 2019.

**RAIMUNDO JOSÉ MOURA CAVALCANTE**

Presidente da CPL



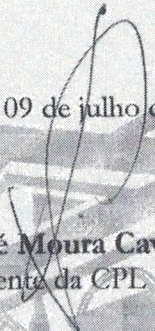


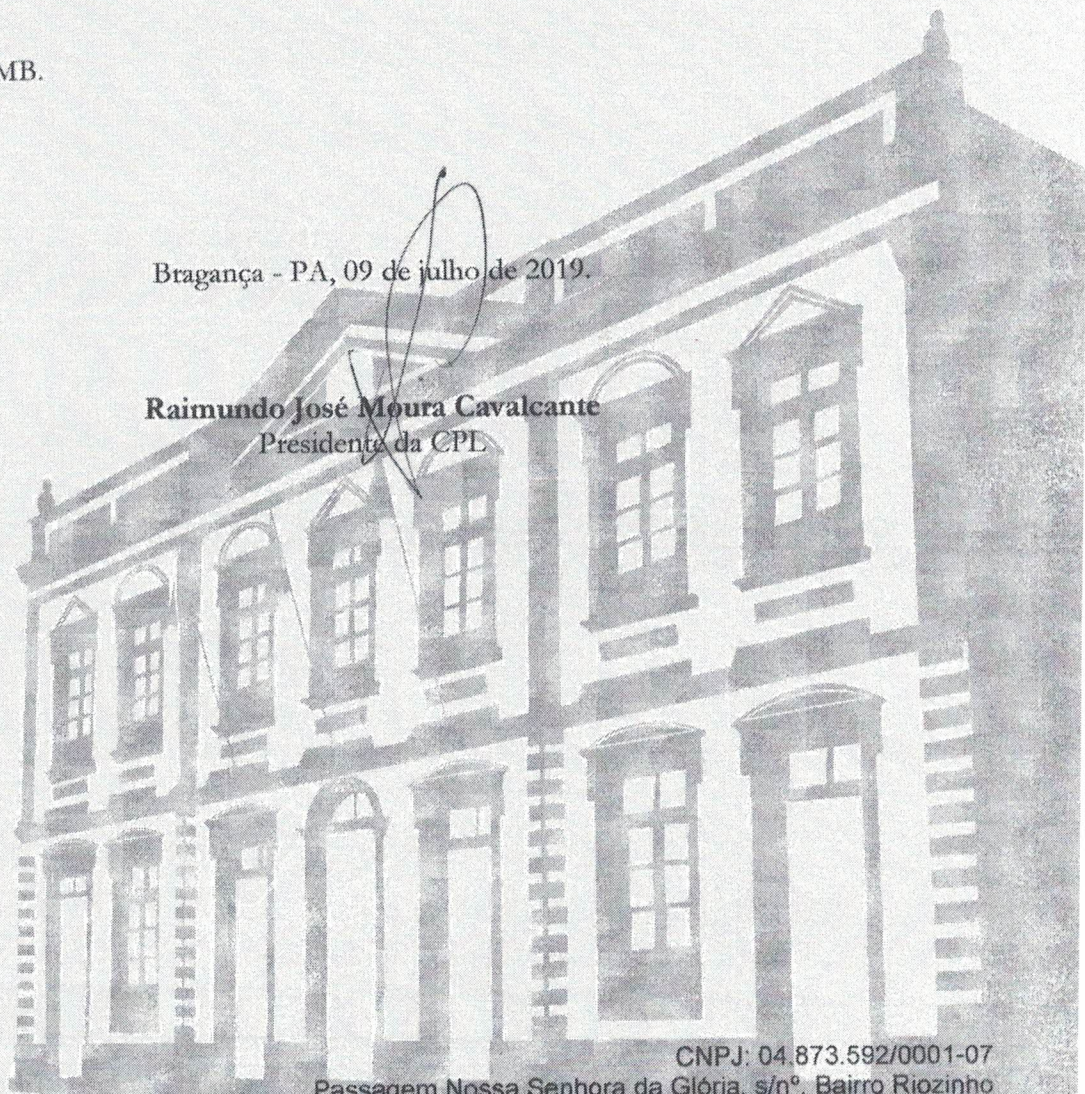
## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos para os devidos fins e cumprimento da lei, que o Extrato do Contrato n°. 20190257, datado de 09 de julho de 2019, alusivo ao processo licitatório na modalidade Convite n° 1/2019-13.06.001, que versa sobre a contratação de Empresa Especializada para execução de oficinas voltadas a orientação de acesso ao mundo do trabalho (ACESSUAS), para atender urgentemente os serviços da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, foi afixado nesta data no flanelógrafo desta Prefeitura e demais órgãos municipais, conforme estabelece o art. 37, caput da CF/88 e art. 3º e seus respectivos incisos da Lei 12.527/11 (Acesso a Informação – Transparência).

# Mural Fisco da PMB.

Bragança - PA, 09 de julho de 2019.

  
**Raimundo José Moura Cavalcante**  
Presidente da CPL







PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CNPJ: 04.873.592/0001-07

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos a quem possa interessar que a empresa **M L DE JESUS OLIVEIRA EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº. **19.874.746/0001-52**, estabelecida **NA AVENIDA VISCONDE DE SOUSA FRANCO, Nº 145, Pe. LUIZ – BRAGANCA-PA, CEP: 68.600-000**, PRESTOU SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E DE PROFISSIONALIZAÇÃO A TODOS OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRAGANÇA PARA A JORNADA DE MOBILIZAÇÃO EDUCACIONAL ANO 2017 NO PERÍODO DE 17 A 20 DE ABRIL DE 2017 EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO 20170142, atendendo satisfatoriamente as condições contratuais, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, e de acordo com a boa técnica, no tocante a prazo de conclusão de serviços, não havendo fatos que a desabone comercialmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bragança-Pa, 16 de Abril de 2020

ALEXY BRITO DE SALES  
Secretário Municipal De Educação  
BRAGANÇA - PA  
DECRETO Nº 073/2018





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa **M L DE JESUS OLIVEIRA EIRELLI – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº **19.874.746/0001-52**, estabelecida na Av. Visconde Sousa Franco, nº 145, Pe. Luiz – Bragança-Pá, CEP 68.600-00, Prestou Serviços de Treinamentos em Desenvolvimento Profissional e Gerencial (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral** no município de Bragança. Conforme Nota Fiscal nº 0000026 de 13/06/2017.

Bragança/Pá, 27 de outubro de 2020

REC. 1


*Marcelly R. Oliveira Castanho*  
**MARCELY REGINA DE OLIVEIRA CASTANHO**  
Secretária Municipal de Coordenação  
e Planejamento Geral


*Marcelly R. Oliveira Castanho*  
SECRETÁRIA MUN. DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
BRAGANÇA - PA  
DECRETO Nº 012/2017



Reconheço por semelhança e assinaturas:  
*Marcelly R. Oliveira Castanho*  
*Lucio Gonçalves Fernandes*  
do município de  
Bragança - PA, 27/10/2020



 <b>ML CONSULTORIA E ACESSORIA</b> <b>M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI - ME</b> AVE VISCONDE DE SOUSA FRANCO, Nº 145, PADRE LUIZ, SALA 2, BRAGANÇA PA, 68600000 FONE: 8182-7654 CMC: 08117 - CPF/CNPJ: 19.374.746/0001-52 OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL: SIM	<b>NFS-e</b> <small>www.prefeituramoderna.com.br</small> <b>NOTA FISCAL</b> <small>Nota Fiscal Serviço Eletrônica</small>	TIPO DE DOCUMENTO NOTA FISCAL
		NUMERO NOTA FISCAL <b>0000026</b>

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA Telefone:	DATA EMISSÃO 13/06/2017	NATUREZA OPERAÇÃO Tributado no Município	TRIBUTADO MUNICÍPIO SIM
---	----------------------------	---	----------------------------

## DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS


NOME DO TOMADOR <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA</b>				EMAIL
ENDEREÇO PCA ANTONIO PEREIRA, Nº 937, CENTRO, CEP 68600000, BRAGANÇA - PA				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 04.873.592/0001-07	Inscrição Municipal CMC: 7283	Inscrição Estadual	Telefone(s)	

## SERVIÇOS PRESTADOS


UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
und	01	SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL. DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	78.803,57	78.803,57

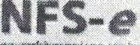
## OBSERVAÇÕES:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE BASE PARA ALÍQUOTA <b>8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL</b>						
RETIDO <b>NÃO</b>	ALÍQUOTA 2,00 %	BASE DE CÁLCULO 78.803,57	TOTAL ISS 1.576,07	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 78.803,57	VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL 78.803,57	
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR.				Local onde o serviço foi prestado: <b>BRAGANÇA - PA</b>		
Valor Aproximado dos Tributos R\$ 13.057,75 (16,57%) - Fonte: IBPT						

 <small>www.prefeituramoderna.com.br</small>	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE <a href="http://www.prefeituramoderna.com.br">www.prefeituramoderna.com.br</a> <b>CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 73c5c87bd0059b070c5e4915e615e4f</b> ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - 2aa91326ccc2435d5e6a2eaad15d257a
--	--

[www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)

Recebi(emos) de <b>M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI - ME</b> Os serviços da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços indicado ao lado.	 <small>www.prefeituramoderna.com.br</small> <b>NOTA FISCAL</b> <small>Nota Fiscal Serviço Eletrônica</small>	TIPO DE DOCUMENTO NOTA FISCAL
Data do Recebimento _____ Identificação e assinatura do receptor _____		NUMERO NOTA FISCAL <b>0000026</b>

 <small>www.prefeituramoderna.com.br</small>	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE <a href="http://www.prefeituramoderna.com.br">www.prefeituramoderna.com.br</a> <b>CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 73c5c87bd0059b070c5e4915e615e4f</b> ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - 2aa91326ccc2435d5e6a2eaad15d257a
	Valor Aproximado dos Tributos R\$ 13.057,75 (16,57%) - Fonte: IBPT

BASE DE CÁLCULO = Valor dos serviços - Valor das deduções - Descontos incondicionados

VALOR LÍQUIDO = Valor Serviços - PIS - COFINS - INSS - IR - CSLL - Outras Deduções - Valor ISS Retido - Desconto Incondicionado - Descontos Condicionado





**CONSTRUTORA AÇAÍ**

Avenida Nazeazeno Ferreira, 1200 - Centro  
Sala 1 - Altos • Fone: (91) 3425-3209  
CEP: 68.600-000 - Bragança-PA

## DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que a empresa M L de Jesus Oliveira Eireli-Me, inscrita no CNPJ 19.874.746/0001-52, estabelecida nesta cidade na Avenida visconde de Sousa franco, 145 Padre Luiz – Bragança, realizou serviços de palestras no conjunto residencial morada dos ventos com o tema : Os aspectos, políticos econômicos e sociais em convivência e moradia, dia 17 de fevereiro de 2017. Atendendo satisfatoriamente as necessidades da empresa.

Bragança -PA 17 de fevereiro de 2017

REC

**CONSTRUTORA AÇAÍ EIRELI**  
CNPJ: 19.874.746/0001-52  
Bragança-PA

<b>Tribunal de Justiça</b> Estado do Pará	<b>Selo de Segurança</b> RECONHECIMENTO DE FIBRA Série: I Nº 003.059.939	<b>Substituto</b> <input type="checkbox"/> Pedro Luiz Gonçalves Ferraz	Reconheço por semelhança a assinatura
			Antonio Jorge Sousa
			dou fe
			Bragança-PA 06/11/2020



Recibo N° 0388



# CONSTRUTORA AÇAÍ

CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA

Av. Nazeazeno Ferreira, n° 1200, Centro  
Sala 1 - Altos Fone: (91) 3425-3209  
CEP: 68600-000 • Bragança-PA

R\$ 800,00

RECEBEMOS DE Construtora Açaí,

A IMPORTÂNCIA SUPRA DE Oitocentos Reais — 1 —

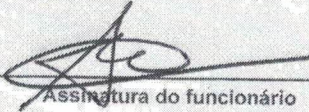
REFERENTE A (O) Prestação de Serviços de curso

para Moradores

COMPETÊNCIA DO MÊS 02

Bragança - Pará, 17.02.2017

Assinatura (confirmação) do cliente

  
Assinatura do funcionário

1° via - Cliente - 2° via - Financeiro - 3° via - Bloco (obs.: 2° e 3° via com assinatura do caixa)

OS TIs. de 50/3 de nº 0251 a 0500.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
 Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL  
**0000005**

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA  
 31/08/2015

DATA DO FATO GERADOR  
 31/08/2015



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI - ME</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>ML CONSULTORIA E ACESSORIA</b>			
ENDEREÇO AVE VISCONDE DE SOUSA FRANCO, Nº 145, PADRE LUIZ, BRAGANÇA PA, 68600000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>19.874.746/0001-52</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>08117</b>	INSC. ESTADUAL <b>15.742.380-8</b>	TELEFONE <b>8182-7654</b>	E-MAIL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU</b>					
ENDEREÇO RUA CONEGO SIQUEIRA MENDES, Nº SN, CENTRO, CEP 68709000, QUATIPURU - PA					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>01.612.367/0001-29</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL <b>karlataty@globomail.com</b>	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UNID	1	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO, ASSESSORAMENTO E ORIENTAÇÃO PARA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUATIPURU EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	7.000,00	7.000,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL <b>7.000,00</b>
-------------	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
<b>NÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,00 %</b>	<b>7.000,00</b>	<b>140,00</b>	<b>7.000,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO <b>8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL</b>	
Nº MATRIC. CEI: 0	NÚMERO ART: 0

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>QUATIPURU - PA</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 941,50 (13.45%)</b>
--	---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 6a60092aaf7161e4bb70ff82553cedc5**  
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 3b83f04f64dd93b21d539b2f6b648cdd

Recebi(emos) de **M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI - ME** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000005**.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data do Recebimento

\_\_\_\_\_  
 Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL  
**0000005**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
 Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

**0000007**

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

30/09/2015

DATA DO FATO GERADOR

30/09/2015



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI - ME</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>ML CONSULTORIA E ACESSORIA</b>			
ENDEREÇO AVE VISCONDE DE SOUSA FRANCO, Nº 145, PADRE LUIZ, BRAGANÇA PA, 68600000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>19.874.746/0001-52</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>08117</b>	INSC. ESTADUAL <b>15.742.380-8</b>	TELEFONE <b>8182-7654</b>	E-MAIL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA</b>					
ENDEREÇO AV. GENERAL MOURA CARVALHO, Nº S/Nº, CENTRO, CEP 68707000, PRIMAVERA - PA					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>05.149.141/0001-94</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UNID	1	<b>FORMAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL E CONSTRUÇÃO DE PROJETOS POLÍTICO PEDAGÓGICO.</b> <b>EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>	<b>3.600,00</b>	<b>3.600,00</b>

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL <b>3.600,00</b>
-------------	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
<b>NÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,00 %</b>	<b>3.600,00</b>	<b>72,00</b>	<b>3.600,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO <b>8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL</b>	
Nº MATRIC. CEI: 0	NÚMERO ART: 0

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Tributado no Município</b>	RECOLHIMENTO <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b>	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>PRIMAVERA - PA</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 484,20 (13.45%)</b>
---	--	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 95c0ebb4188b67b3f3df6d645c883bda**  
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - b7938f267dacb2f07ee8673ccf8a5fde

Recebi(emos) de **M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI - ME** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000007**.

\_\_\_\_\_  
 Data do Recebimento

\_\_\_\_\_  
 Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL  
**0000007**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
 Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

**0000008**

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

29/10/2015

DATA DO FATO GERADOR

29/10/2015



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI - ME</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>ML CONSULTORIA E ACESSORIA</b>			
ENDEREÇO AVE VISCONDE DE SOUSA FRANCO, Nº 145, PADRE LUIZ, BRAGANÇA PA, 68600000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>19.874.746/0001-52</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>08117</b>	INSC. ESTADUAL <b>15.742.380-8</b>	TELEFONE <b>8182-7654</b>	E-MAIL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA</b>					
ENDEREÇO RUA SAO MIGUEL, Nº 60, CENTRO, CEP 00000000, AUGUSTO CORRÊA - PA					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>04.873.600/0001-15</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
unid	1	<b>PROJETO POLITICO PEDAGOGICO REFERENTE A ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES - 1ª ETAPA</b> <b>EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>	<b>5.820,00</b>	<b>5.820,00</b>

OBSERVAÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL 40% - DADOS DA CONTA CORRENTE: BANCO DO BRASIL 001 = CONTA CORRENTE nº 35.711-1 = AGÊNCIA nº 0253-4	TOTAL GERAL <b>5.820,00</b>
---	--------------------------------

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
<b>NÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,00 %</b>	<b>5.820,00</b>	<b>116,40</b>	<b>5.820,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO <b>8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL</b>	
Nº MATRIC. CEI: 0	NÚMERO ART: 0

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Tributado no Município</b>	RECOLHIMENTO <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b>	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>AUGUSTO CORRÊA - PA</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 782,79 (13.45%)</b>
---	--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - b964999763f613e60c2bf2d460e77d72**  
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - e99d3fd3ce8954a43a58faf0b172496a

Recebi(emos) de **M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI - ME** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000008**.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data do Recebimento

\_\_\_\_\_  
 Identificação e assinatura do receptor

NÚMERO NOTA FISCAL

**0000008**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
 Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL  
**0000009**

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA  
 29/10/2015

DATA DO FATO GERADOR  
 29/10/2015



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI - ME</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>ML CONSULTORIA E ACESSORIA</b>			
ENDEREÇO AVE VISCONDE DE SOUSA FRANCO, Nº 145, PADRE LUIZ, BRAGANÇA PA, 68600000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>19.874.746/0001-52</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>08117</b>	INSC. ESTADUAL <b>15.742.380-8</b>	TELEFONE <b>8182-7654</b>	E-MAIL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA</b>					
ENDEREÇO RUA SAO MIGUEL, Nº 60, CENTRO, CEP 00000000, AUGUSTO CORRÊA - PA					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>04.873.600/0001-15</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
unid	1	FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) - 1ª ETAPA	18.000,00	18.000,00

OBSERVAÇÕES  
 ENSINO FUNDAMENTAL 40% - DADOS DA CONTA CORRENTE: BANCO DO BRASIL 001 = CONTA CORRENTE nº 35.711-1 = AGÊNCIA nº 0253-4

**TOTAL GERAL 18.000,00**

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
<b>NÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,00 %</b>	<b>18.000,00</b>	<b>360,00</b>	<b>18.000,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
**8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

Nº MATRIC. CEI: 0      NÚMERO ART: 0

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>AUGUSTO CORRÊA - PA</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 2.421,00 (13.45%)</b>
--	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - b54ee57c79a5668336063b16257320b5**  
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - e99d3fd3ce8954a43a58faf0b172496a

Recebi(emos) de **M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI - ME** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000009**.

\_\_\_\_\_  
 Data do Recebimento

\_\_\_\_\_  
 Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL  
**0000009**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
 Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL  
**0000019**

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA  
 11/12/2015

DATA DO FATO GERADOR  
 11/12/2015



### PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI - ME</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>ML CONSULTORIA E ACESSORIA</b>			
ENDEREÇO AVE VISCONDE DE SOUSA FRANCO, Nº 145, PADRE LUIZ, BRAGANÇA PA, 68600000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>19.874.746/0001-52</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>08117</b>	INSC. ESTADUAL <b>15.742.380-8</b>	TELEFONE <b>8182-7654</b>	E-MAIL

### TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA</b>					
ENDEREÇO RUA SAO MIGUEL, Nº 60, CENTRO, CEP 00000000, AUGUSTO CORRÊA - PA					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>04.873.600/0001-15</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UNID	1	ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA SEMED - 2ª ETAPA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	11.640,00	11.640,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL <b>11.640,00</b>
-------------	---------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS
<b>NÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,00 %</b>	<b>11.640,00</b>	<b>232,80</b>
								<b>11.640,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO <b>8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL</b>	
Nº MATRIC. CEI: 0	NÚMERO ART: 0

### DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

### OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Tributado no Município</b>	RECOLHIMENTO <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b>	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>AUGUSTO CORRÊA - PA</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 1.565,58 (13.45%)</b>
---	--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - f9fc601f34333796f13ce7048cbfeef1**  
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - e99d3fd3ce8954a43a58faf0b172496a


Recebi(emos) de **M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI - ME** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000019**.


\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data do Recebimento

\_\_\_\_\_  
 Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL  
**0000019**



 <b>ML - CONSTRUTORA, CONSULTORIA E ASSESSORIA M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI</b> AVE VISCONDE DE SOUSA FRANCO, Nº 145, PADRE LUIZ, SALA 2, BRAGANÇA PA, 68600000 FONE: (91) 8068-6 CMC: 08117 - CPF/CNPJ: 19.874.746/0001-52 OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL: SIM	<b>NFS-e</b> <small>www.prefeituramoderna.com.br</small> <b>NOTA FISCAL</b> <small>Nota Fiscal Serviço Eletrônica</small>	TIPO DE DOCUMENTO NOTA FISCAL
		NÚMERO NOTA FISCAL <b>0000045</b>

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA Telefone:	DATA EMISSÃO 19/01/2021 17:40:03	NATUREZA OPERAÇÃO Tributado no Município	TRIBUTADO MUNICÍPIO SIM
--	-------------------------------------	---	----------------------------

## DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR <b>CONSTRUTORA ACAI EIRELI</b>		EMAIL <b>jorginhobrag@hotmail.com</b>
ENDEREÇO TRAVESSA ENEAS PINHEIRO, Nº 00, PERPETUO SOCORRO, CEP 68600000, BRAGANÇA - PA		COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 10.923.393/0001-69	Inscrição Municipal CMC: 8089	Inscrição Estadual Telefone(s) (91) 983080

## SERVIÇOS PRESTADOS

UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UND	01	OFICINAS DE PALESTRAS SANEAMENTO BASICO E CONVIVÊNCIA COMUNITARIA, GRUPO DE 20 FAMILIAS DO CONJUNTO	5.500,00	5.500,00
		HABITACIONAL POPULAR MORADA DOS VENTOS. PERIODOS: 07, 08, 15 E 16 DE JANEIRO DE 2021.		

## OBSERVAÇÕES:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE BASE PARA ALÍQUOTA <b>8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL</b>					
RETIDO <b>NÃO</b>	ALÍQUOTA <b>3,58 %</b>	BASE DE CÁLCULO <b>5.500,00</b>	TOTAL ISS <b>196,90</b>	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL <b>5.500,00</b>	VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL <b>5.500,00</b>
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR.			Local onde o serviço foi prestado: <b>BRAGANÇA - PA</b>		
Valor Aproximado dos Tributos R\$ 911,35 (16,57%) - Fonte: IBPT					

<b>NFS-e</b> <small>www.prefeituramoderna.com.br</small>	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE <a href="http://www.prefeituramoderna.com.br">www.prefeituramoderna.com.br</a> <b>CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - c435f25251af81ea6f54bebf4e9ad2bc</b> ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - 4853539e38dc8ec1a8a537450e282d25
---	---

[www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)

Recebi(emos) de M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI Os serviços da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços indicado ao lado:  _____ <small>Data do Recebimento</small>	<b>NFS-e</b> <small>www.prefeituramoderna.com.br</small> <b>NOTA FISCAL</b> <small>Nota Fiscal Serviço Eletrônica</small>	TIPO DE DOCUMENTO NOTA FISCAL
		NÚMERO NOTA FISCAL <b>0000045</b>

<b>NFS-e</b> <small>www.prefeituramoderna.com.br</small>	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE <a href="http://www.prefeituramoderna.com.br">www.prefeituramoderna.com.br</a> <b>CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - c435f25251af81ea6f54bebf4e9ad2bc</b> ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - 4853539e38dc8ec1a8a537450e282d25
---	---

Valor Aproximado dos Tributos R\$ 911,35 (16,57%) - Fonte: IBPT

BASE DE CÁLCULO = Valor dos serviços - Valor das deduções - Descontos incondicionados

VALOR LÍQUIDO = Valor Serviços - PIS - COFINS - INSS - IR - CSLL - Outras Deduções - Valor ISS Retido - Desconto Incondicionado - Descontos Condicionado



Recibo Nº 0445



**CONSTRUTORA AÇAÍ**

CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA

Av. Nazeazeno Ferreira, n° 1200, Centro  
Sala 1 - Altos Fone: (91) 3425-3209  
CEP: 68600-000 • Bragança-PA

R\$ 5.500,00

RECEBEMOS DE

M.L. Construtora, Consultoria e aces

soria - M. de L. de Jesus Oliveira - Firneli

A IMPORTÂNCIA SUPRA DE

Cinco mil e quinhentos

reais.

REFERENTE A (O)

Oficinas de Palestras

COMPETÊNCIA DO MÊS

Bragança - Pará, 19 / 01 / 20 21

Assinatura (confirmação) do cliente

05 Tit. de 50/3 de nº 0251 a 0500.

Assinatura do funcionário

1ª via - Cliente - 2ª via - Financeiro - 3ª via - Bôco (obs.: 2ª e 3ª via com assinatura do caixa)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
 Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

**0000002**

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

27/03/2015

DATA DO FATO GERADOR

27/03/2015



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI - ME</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>ML CONSULTORIA E ACESSORIA</b>			
ENDEREÇO AVE VISCONDE DE SOUSA FRANCO, Nº 145, PADRE LUIZ, BRAGANÇA PA, 68600000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>19.874.746/0001-52</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>08117</b>	INSC. ESTADUAL <b>15.742.380-8</b>	TELEFONE <b>8182-7654</b>	E-MAIL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO PIRIA</b>					
ENDEREÇO AV PRES GETULIO VARGAS, Nº 216, CENTRO, CEP 68617000, CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>13.271.657/0001-35</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL																														
UNID	1	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	3.200,00	3.200,00																														
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL																														
				3.200,00																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="6">IMPOSTOS FEDERAIS</th> <th colspan="3">IMPOSTOS MUNICIPAIS</th> <th rowspan="2">VALOR LÍQUIDO</th> </tr> <tr> <th>RETIDO</th> <th>INSS</th> <th>PIS/PASEP</th> <th>COFINS</th> <th>IR</th> <th>CSLL</th> <th>ALÍQUOTA ISS</th> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>TOTAL ISS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NÃO</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>2,00 %</td> <td>3.200,00</td> <td>64,00</td> <td>3.200,00</td> </tr> </tbody> </table>						IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO	RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00 %	3.200,00	64,00	3.200,00
IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO																									
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS																										
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00 %	3.200,00	64,00	3.200,00																									
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO <b>8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL</b>																																		
Nº MATRIC. CEI: 0			NÚMERO ART: 0																															

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 430,40 (13.45%)</b>
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE <a href="http://www.prefeituramoderna.com.br">www.prefeituramoderna.com.br</a> <b>CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - a7ed78032e9f79b0a261c5f90affb2c9</b> ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - aad1b66f016e519f6d448980943d429f			

Recebi(emos) de **M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI - ME** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000002**.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data do Recebimento

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL  
**0000002**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
 Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

**0000003**

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

04/05/2015

DATA DO FATO GERADOR

04/05/2015



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI - ME</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>ML CONSULTORIA E ACESSORIA</b>			
ENDEREÇO AVE VISCONDE DE SOUSA FRANCO, Nº 145, PADRE LUIZ, BRAGANÇA PA, 68600000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>19.874.746/0001-52</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>08117</b>	INSC. ESTADUAL <b>15.742.380-8</b>	TELEFONE <b>8182-7654</b>	E-MAIL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIR</b>					
ENDEREÇO AV PRES GETULIO VARGAS, Nº 216, CENTRO, CEP 68617000, CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>13.271.657/0001-35</b>		INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UNID	1	<b>CAPACITAÇÃO PARA ORIENTADORES SOCIAIS DO SCFZ DA AREA URBANA E RURAL EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>	<b>800,00</b>	<b>800,00</b>

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL <b>800,00</b>
-------------	------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	
<b>NÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,00 %</b>	<b>800,00</b>	<b>16,00</b>
								<b>800,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO <b>8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL</b>	
Nº MATRIC. CEI: 0	NÚMERO ART: 0

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Tributado no Município</b>	RECOLHIMENTO <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b>	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 107,60 (13.45%)</b>
---	--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - d112fa9fae1f6d1c911be0b058b128b8**  
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 3c49ad215ea110ce9ae4f544fd67ac2e

Recebi(emos) de <b>M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI - ME</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0000003</b> .	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0000003</b>
_____/_____/_____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
 Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

**0000004**

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

11/05/2015

DATA DO FATO GERADOR

11/05/2015



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI - ME</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>ML CONSULTORIA E ACESSORIA</b>			
ENDEREÇO AVE VISCONDE DE SOUSA FRANCO, Nº 145, PADRE LUIZ, BRAGANÇA PA, 68600000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>19.874.746/0001-52</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>08117</b>	INSC. ESTADUAL <b>15.742.380-8</b>	TELEFONE <b>8182-7654</b>	E-MAIL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA</b>					
ENDEREÇO AV. GENERAL MOURA CARVALHO, Nº S/Nº, CENTRO, CEP 68707000, PRIMAVERA - PA					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>05.149.141/0001-94</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UNID	1	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO, ASSESSORAMENTO E ORIENTAÇÃO PARA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	11.200,00	11.200,00

OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL <b>11.200,00</b>
-------------	--	--	--	---------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
<b>NÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,00 %</b>	<b>11.200,00</b>	<b>224,00</b>	<b>11.200,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO <b>8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL</b>	
Nº MATRIC. CEI: 0	NÚMERO ART: 0

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>PRIMAVERA - PA</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 1.506,40 (13.45%)</b>
--	---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 2dfd97f0094e5c79da9d1e0f414e84ea**  
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - b7938f267dacb2f07ee8673ccf8a5fde

Recebi(emos) de **M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA - EIRELI - ME** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000004**.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data do Recebimento

\_\_\_\_\_  
 Identificação e assinatura do receptor

NÚMERO NOTA FISCAL  
**0000004**